

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO CACS - FUNDEB” - MUNICÍPIO DE ORINDIUA-SP

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, nos termos da Lei Federal 14113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal 1.728, de 24 de março de 2021.

PARECER Nº 01/2022

PERÍODO: 1º Trimestre: Período Acumulado: janeiro a março de 2022.

Embasamento legal: Artigo 212-A da Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996; Lei Federal nº 14.113 de 25/12/2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27/12/2021; Lei Municipal 1.519, de 10 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 1.728, de 24 de março de 2021.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do **Município de Orindiuva - SP**, reestruturado pela Lei Municipal 1.519, de 10 de março de 2021, nomeados através do Decreto Municipal nº 1.728, de 24 de março de 2021, para o mandato **até 31 de dezembro de 2022**, reuniu-se ORDINÁRIAMENTE no dia **28 de abril de 2022**, e na forma regimental, no âmbito de sua competência e das atribuições conferidas pela legislação pertinente emite o seguinte **PARECER**:

Trata o presente **PARECER**, conforme dispõe a legislação pertinente, da análise **PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022**, apresentada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUA**, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

I – Do Prazo e da forma de Apresentação da Prestação de Contas:

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, trata o presente **PARECER**, da análise **PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 1º**

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO CACS - FUNDEB” - MUNICÍPIO DE ORINDIUVA-SP

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, nos termos da Lei Federal 14113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal 1.728, de 24 de março de 2021.

TRIMESTRE de 2022, compreendendo o período acumulado de janeiro a março, apresentada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA-SP**, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A Prestação de Contas foi encaminhada no prazo legal e foi elaborada em conformidade com o que dispõe às Instruções nº 02/2002 de 18/12/2002, Seção III do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com os seus posteriores aditamentos, que dispõe sobre a fiscalização aos órgãos da Administração Pública, quanto à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, estando composta dos seguintes documentos:

- I - Balancetes Analíticos das Receitas;
- II - Balancetes Analíticos das Despesas;
- III – Conciliações Bancárias das contas específicas, acompanhadas de razão analítico e extratos bancários específicos do FUNDEB;
- IV – Boletim de Caixa e Bancos do último dia útil do período analisado;
- V – Quadros Demonstrativos relativos à Aplicação no Ensino, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas;
- VI – Publicação Trimestral em jornal relativo a aplicação no ensino, em atendimento ao que dispõe o art. 256 da Constituição Estadual.

VII - Pastas contendo as despesas realizadas no período, distinguindo-se aquelas pertencentes à Remuneração dos Profissionais do Magistério das Demais Despesas da Educação Básica, pagas com recursos do FUNDEB.

Registre-se, que os documentos apresentados se referem à data de encerramento do período, ou seja, **31 de março de 2022**.

II - Apuração do Resultado de Contribuição em Confronto à Receita do FUNDEB:

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO CACS - FUNDEB” - MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA-SP

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, nos termos da Lei Federal 14113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal 1.728, de 24 de março de 2021.

A contribuição do Município em favor do FUNDEB através das contas retificadoras retenções diretas nas receitas do ITCD – ICMS – IPVA – ITRM – FPE – FPM – IPlexp – RDAT – ADICIONAL NA ALÍCOTA DO ICMS de que trata o § 1º, do art. 82, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, foi de R\$ 1.776.403,18 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e três reais e dezoito centavos).

O total da receita creditada ao Município, oriunda do FUNDEB, correspondente ao retorno em razão do número de alunos regularmente matriculados na Educação Básica, que compreende a Educação Infantil e o Ensino Fundamental foi de R\$ 1.813.246,68 (um milhão, oitocentos e treze mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

O confronto entre contribuições feitas pelo Município e o retorno financeiro oriundo do FUNDEB, houve um **GANHO EFETIVO (PLUS)** do Município, no valor de R\$ 36.843,50 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

III - Aplicação dos Recursos do FUNDEB (Art. 26, Parágrafo único, incisos I, II e III, da Lei Federal 14.113/2020, bem como os profissionais referidos no art. 1º, da Lei Federal 13.935, de 11 de dezembro de 2019).

O total dos recursos aplicados acumulados até o 1º TRIMESTRE/2022, considerando a Despesa Empenhada o valor de R\$ 1.207.801,92 (um milhão, duzentos e sete mil, oitocentos e um reais e noventa e dois centavos), com Despesa Liquidada e Despesa Paga o valor de R\$ 781.804,75 (setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) representando, respectivamente, um gasto final de 66,18%, com Despesa

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

“CONSELHO CACS - FUNDEB” - MUNICÍPIO DE ORINDIUA-SP

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, nos termos da Lei Federal 14113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal 1.728, de 24 de março de 2021.

Empenhada, o percentual de **42,83%** com Despesa Liquidada e Despesa Paga, em relação aos recursos recebidos, respectivamente no primeiro trimestre de 2022.

Houve arrecadação de aplicação financeira no valor de **R\$ 11.909,36 (onze mil, novecentos e nove reais e trinta e seis centavos)**.

Restou saldo financeiro do FUNDEB, em relação as **Despesas Pagas** referente ao **1º trimestre do ano 2022**.

Em relação ao disposto no **Art. 25, § 3º da Lei Federal 14.113/2020**, que trata da obrigatoriedade de se gastar no mínimo, **90%** dos valores recebidos do FUNDEB dentro do **1º trimestre**, constatou-se que não foi legalmente atendido, neste trimestre, em relação a Lei Federal e suas alterações que normatizam a aplicação durante o exercício financeiro.

IV - Despesas Realizadas com Educação Básica:

Quanto à destinação dos recursos recebidos do FUNDEB, as despesas foram assim realizadas:

Com a remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício (mínimo de 70%), incisos I, II e III, § 1º, do artigo 26, da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com novas redações dadas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021, os gastos foram de **R\$ 708.901,87 (setecentos e oito mil, novecentos e um reais e oitenta e sete centavos)**, com Despesa Empenhada e o valor de **R\$ 420.498,87 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)**, Despesa Liquidada e Despesa Paga, representando respectivamente o percentual de



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO CACS - FUNDEB” - MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA-SP

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, nos termos da Lei Federal 14113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal 1.728, de 24 de março de 2021.

38,84% em relação a Despesa Empenhada e **23,04%** em relação a Despesa Liquidada e despesa Paga em relação ao total das receitas recebidas, respectivamente, no primeiro trimestre de 2022.

Constatou-se, conforme demonstrado no item anterior, que no encerramento do **1º Trimestre/2022**, que não houve atendimento à aplicação **mínima obrigatória de 70%** dos recursos recebidos na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, não atendendo normalmente o disposto nos incisos I, II e III, do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal 14.113/2020, com novas redações dada pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

Nas Demais Despesas com a manutenção da educação básica, cujo limite **máximo é de 30%**, os gastos foram de **R\$ 498.900,05 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos reais e cinco centavos)** com Despesa Empenhada, o valor de **R\$ 361.305,88 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e cinco reais e oitenta e oito centavos)** com Despesa Liquidada e Despesa Paga perfazendo um percentual de **27,33%** com Despesa Empenhada e **19,80%** com Despesa Liquidada e Despesa Paga, em relação ao total das receitas recebidas, no primeiro trimestre de 2022.

Recursos recebidos à título de Complementação da União – **VAAT** – Aplicação em Despesas de Capital – art. 27, da Lei Federal 14.113/2020 – Percentual mínimo de Aplicação – **Despesa de Capital 15%** - Não houve **nenhum valor creditado ao Município neste período, em relação ao referido item, sendo que a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga corresponde ao valor de R\$ 0,00.**

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'MFM', 'JC', and others.]

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO CACS - FUNDEB” - MUNICÍPIO DE ORINDIUVÁ-SP

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, nos termos da Lei Federal 14113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal 1.728, de 24 de março de 2021.

Recursos recebidos à título de Complementação da União – VAAT – Aplicação em Educação Infantil – art. 28, da Lei Federal 14.113/2020 – Percentual de 50% - Não houve nenhum valor creditado ao Município neste período, em relação ao referido item, sendo que a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga corresponde ao valor de R\$ 0,00.

Constatou-se que aplicação nas demais despesas da educação básica foi regular, situando-se dentro do parâmetro legal estabelecido na Lei Federal 14.113/2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

A documentação comprobatória das despesas realizadas com recursos do FUNDEB foi apresentada em pastas distintas observando-se as vinculações existentes; foram analiticamente conferidas e ficou constatada a sua regularidade; as folhas de pagamento dos profissionais do magistério após serem conferidas, foram rubricadas pelos membros do Conselho.

V - Movimentação Bancária e Financeira - FUNDEB:

As contas bancárias, mantidas junto ao Banco do Brasil, vinculadas à movimentação específica dos recursos do FUNDEB, foram conciliadas mês a mês e os lançamentos não apresentaram inconsistências; os créditos foram relativos às receitas que ingressaram no período e os saques correspondem às despesas pagas mediante pagamentos eletrônicos/transferências diretamente em favor dos credores/fornecedores.

Conclusão:

Com base na análise apresentada e por unanimidade, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e

MFM

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO CACS - FUNDEB” - MUNICÍPIO DE ORINDIUA-SP

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, nos termos da Lei Federal 14113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal 1.728, de 24 de março de 2021.

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de **ORINDIUA - SP** DELIBEROU:


- Emitir o **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS APRESENTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVAS AO 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022**, com as devidas recomendações nos termos da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

É O PARECER.


Conselho do FUNDEB do Município **ORINDIUA - SP**, 28 de abril de 2022.

Membros do conselho do FUNDEB.-


Marília da Silva Paz Borges
Representante do Poder Executivo


Idarci Rodrigues Gomes
Secretária
Representante do Poder Executivo


Andreza Salviano Garcia
Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município


Tiago Giacomini dos Santos
Presidente
Representante dos Diretores da Educação Básica Pública do Município













CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO CACS - FUNDEB” - MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA-SP

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, nos termos da Lei Federal 14113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal 1.728, de 24 de março de 2021.



Mateus Freitas Macedo

Vice-Presidente

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas de Educação Básica Pública do Município.



Patrícia Martinez Nunes dos Santos Rosseti

Representante dos Pais ou Responsáveis de Alunos das Escolas Públicas do Município.



Liliane Borges da Silveira Marques

Representante dos Pais ou Responsáveis de Alunos das Escolas Públicas do Município.



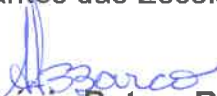
Victor Junior Fernandes da Piedade

Representante dos Estudantes das Escolas Públicas do Município.



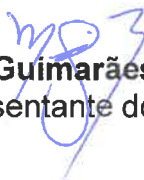
Julia da Silva Chaves

Representante dos Estudantes das Escolas Públicas do Município.



Ana Lúcia Botaro Barco

Representante do Conselho Municipal de Educação-CME



Monica Guimarães de Souza Almeida

Representante do Conselho Tutelar

“O presente parecer é transcrição fiel e autêntica, extraído do Livro de registro de Atas do Conselho do FUNDEB, nesta data”.

